

TERMO DE USO (CONDIÇÕES GERAIS DO BENEFICIÁRIO) – PLENAVIDA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **BENEFICIÁRIO**, já devidamente qualificado na Ficha Cadastral – Pedido que faz parte integrante deste instrumento e, de outro lado, **PLENAVIDA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.108.031/0001-30, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Luís Antônio, n.º 487, 10.º andar, Bela Vista, CEP 01.317-000, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **PLENAVIDA**, têm entre si justo e contratado o que consta deste instrumento, que reciprocamente aceitam e outorgam, por si e seus sucessores, a saber:

1. A **PLENAVIDA** prestará ao **BENEFICIÁRIO** os serviços de gerenciamento de benefícios, por meio de profissionais e empresas habilitadas e parceiras. Referidos serviços são assim discriminados, a saber:

1.1. BENEFÍCIOS

<u>BENEFÍCIOS*</u>	<u>RESUMO DAS COBERTURAS**</u>
Banco portátil	Acesso ao extrato de utilização do cartão pré-pago
Cartão pré-pago	Plástico Bandeira Visa com validade de 3 anos
Assistência Veicular	Assistência Veicular Completa: 2 Guinchos por ano, até R\$ 150,00
Assistência Residencial	2 Chaveiros ou eletricitistas ou encanadores por ano
Capitalização de R\$ 50.000,00	1 (um) sorteio mensal no valor de R\$ 50.000,00 (entre 100.000 vidas)
Assistência qualidade de vida	Nutricionista
Morte Acidental (R\$ 5.000,00)	Pacotes que oferecem referido benefício: BRONZE, PRATA e OURO
Morte por qualquer causa (R\$ 15.000,00)	Pacotes que oferecem referido benefício: DIAMANTE
Assistência Funeral (R\$ 3.300,00)	Assistência Funeral: Traslado, Velório, entre outros.
Assistência Telefônica em Saúde 24 horas	Atendimento e orientação em saúde por telefone

* Todos os detalhes dos benefícios descritos na tabela acima, suas coberturas e exceções estão detalhados no respectivo **ANEXO – CONDIÇÕES DE COBERTURA E EXCLUSÃO DOS PACOTES PLENA VIDA**, que é parte integrante deste contrato.

** Para aproveitamento dos benefícios de seguro, o **BENEFICIÁRIO** deverá possuir no mínimo 16 (dezesesseis) anos e, no máximo, 69 (sessenta e nove) anos de idade, na data da presente contratação do pacote escolhido e contemplativo de tal benefício.

2. A **PLENAVIDA** prestará ao **BENEFICIÁRIO** os serviços acima estipulados e detalhados no **ANEXO – CONDIÇÕES DE COBERTURA E EXCLUSÃO DOS PACOTES PLENAVIDA**.

3. A **PLENAVIDA NÃO É UM PLANO DE SAÚDE E/OU PLANO DE SEGUROS OU SIMILAR**, e sim um **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIOS**.

4. O titular do **CARTÃO PRÉ-PAGO VISA** será o **BENEFICIÁRIO** do pacote **PLENAVIDA**. O cartão será enviado em até 30 (trinta) dias após a presente contratação dos serviços, sendo certo que o referido deverá ser ativado “online” no portal www.gp.intermeio.com para que seja utilizado.

5. Os benefícios serão ativados em até 5 (cinco) dias após a confirmação do pagamento da **TAXA DE ADESÃO** (1.º mensalidade + custo do cartão + custo do envio do cartão), e vigorará pelo prazo de 1 (um) ano/ 12 (doze) meses, desde que as parcelas mensais estejam devidamente adimplidas.

5.1. A data correspondente à ativação do pacote, assim como ao pagamento das mensalidades, deverá ser aquela escolhida pelo **BENEFICIÁRIO** no ato da compra do Pacote, restando inequívoco que as datas ofertadas para cumprimento das obrigações contraídas são: dia 05, dia 10, dia 15, dia 20 ou dia 30 de cada mês subsequente.

6. A primeira mensalidade terá o acréscimo de R\$ 19,90 (dezenove e noventa reais) referente ao custeio do **CARTÃO PLENAVIDA**, sendo referido valor cobrado pela empresa **INTERMEIO**, emissora do Cartão de Benefícios, e responsável pela gestão de pagamento da **PLENAVIDA**.

6.1. Fica estipulado que caso o BENEFICIÁRIO informe, no cadastro, endereço inverídico e o serviço postal (Correios) devolva o **CARTÃO PLENAVIDA** para reenvio, o respectivo BENEFICIÁRIO deverá efetuar o pagamento da taxa de R\$ 19,90 (dezenove e noventa reais) novamente.

7. O BENEFICIÁRIO é o principal responsável pelas obrigações assumidas neste contrato, em especial pelo pagamento das MENSALIDADES RESPECTIVAS AO PACOTE ESCOLHIDO, assim como das transações decorrentes da posse do **CARTÃO PRÉ-PAGO**.

8. A **PLENAVIDA** permitirá o uso dos serviços de atendimento telefônico em saúde, por meio do PORTAL TELEFÔNICO **PLENAVIDA**, através de uma Central de Atendimento exclusiva.

9. O BENEFICIÁRIO declara-se ciente e de pleno acordo que, constatado o uso indevido dos **BENEFÍCIOS PLENAVIDA**, o presente TERMO DE USO poderá ser rescindido imediatamente, independente de notificação, perdendo o BENEFICIÁRIO todos os direitos de acesso aos serviços e facilidades da plataforma **PLENAVIDA** e, comprovado culpa ou dolo, passará a arcar com os possíveis ressarcimentos e/ou indenizações cabíveis (Administrativamente e/ou Judicialmente).

10. As responsabilidades acima são assumidas por si (BENEFICIÁRIO) exclusivamente.

11. Os Médicos Conveniados à fornecedora dos serviços de atendimento telefônico em saúde, constantes no sistema de parceria **PLENAVIDA**, são profissionais filiados ao Conselho Regional de Medicina, acentuando que os demais profissionais parceiros da **PLENAVIDA** também são, amplamente, habilitados.

12. A **PLENAVIDA** serve apenas como um canal de informações e comunicação, portanto, não presta serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares, não fornece bens e produtos e não pode ser responsabilizada, a qualquer título, por eventuais falhas, faltas, ações ou omissões dos parceiros **PLENAVIDA**, que são profissionais e empresas independentes e que se responsabilizam pelos serviços prestados.

13. O BENEFICIÁRIO declara que concorda e que tem plena ciência de que, tendo em vista a dinâmica de alterações diárias na composição da **REDE PLENAVIDA** só é aceita como válida e apta a prestar serviços nas condições do presente contrato aqueles parceiros que estejam disponíveis no **PORTAL PLENAVIDA**, nas datas e nos momentos das respectivas pesquisas junto ao PORTAL ou à CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO.

14. O BENEFICIÁRIO declara que concorda e que tem plena ciência de que a **PLENAVIDA** não oferece quaisquer tipos de coberturas e/ou garantias de pagamentos, ofertando, apenas e exclusivamente, o **GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIOS**.

15. Para atendimento junto aos parceiros **PLENAVIDA**, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar o **CARTÃO PLENAVIDA**, que deverá estar dentro do prazo de validade, juntamente com a sua carteira de identificação ou outro documento de identificação previsto em lei.

16. Obriga-se o BENEFICIÁRIO a comunicar a **PLENAVIDA** qualquer modificação em seus dados cadastrais e/ou demais alterações, assim como a perda ou roubo do **CARTÃO PLENAVIDA**.

17. O BENEFICIÁRIO fica ciente de que, ao aderir ao sistema **PLENAVIDA**, seu nome, sua identificação e demais dados pessoais e de utilizações dos serviços contratados passam a integrar o cadastro de dados de propriedade da **PLENAVIDA**, podendo esta transmiti-los a terceiros, quando necessário.

18. O BENEFICIÁRIO autoriza a **PLENAVIDA**, desde já, a encaminhar-lhe oferta de serviços próprios ou de terceiros, pelo correio, por telefone fixo, por e-mail ou através de telefonia celular, informados pelo BENEFICIÁRIO no ato do cadastramento.

19. O presente contrato será renovado automaticamente por igual período, salvo manifestação do BENEFICIÁRIO em sentido contrário, no portal eletrônico **PLENAVIDA** já mencionado, sendo que os valores serão fixados à época por aditamento, e de acordo com os preços praticados pela **PLENAVIDA**.

20. O BENEFICIÁRIO, não vindo a efetuar o pagamento regular das MENSALIDADES, ficará obrigado a pagar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da mensalidade, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção monetária.

23.1. Estando o BENEFICIÁRIO inadimplente por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, todos os serviços ora contratados serão suspensos, até a devida normalização.

21. Todos os Pacotes serão reajustados anualmente com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“IGP-M – FGV”).

22. Este Contrato só poderá ser rescindido:

- Por ambas as partes e de comum acordo, mediante Aviso Prévio (por escrito) de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

- Pela **PLENAVIDA**, isoladamente, mediante Aviso Prévio (por escrito) de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

- Por qualquer uma das partes, isoladamente, somente na hipótese de grave infração contratual, caso em que a parte inocente, preliminarmente, deverá notificar (por escrito) a outra parte para sanar a lesão no prazo de 15 (quinze) dias, contados da efetiva ciência, sob pena de não sendo sanada, operar-se automaticamente a rescisão, desobrigando a **PLENAVIDA** da prestação de serviços ao BENEFICIÁRIO após a comunicação da rescisão.

- Pelo BENEFICIÁRIO, isoladamente, mediante o pagamento de multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor remanescente do Pacote contratado (somatória total das Mensalidades restantes), quando inexistente grave infração contratual, desobrigando a **PLENAVIDA** da prestação de serviços ao BENEFICIÁRIO após a comunicação da rescisão. Ressalta-se que o valor da multa ora fixada será cobrada em fatura, para adimplemento no mês seguinte ao do cancelamento.

26. Declaro que li e concordo com o **ANEXO – CONDIÇÕES DE COBERTURA E EXCLUSÃO DOS PACOTES PLENAVIDA**, que descreve e determina detalhadamente cada benefício, suas coberturas e exceções, e que faz parte integrante deste Termo de Uso.

27. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo (cidade de São Paulo), para dirimir quaisquer dúvidas que possam resultar da interpretação do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.